



MPV 1070
00074

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.070, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva
--	--	--	--

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

EMENDA

A Medida Provisória nº 1.070, de 13 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art. 2º.....

V - os agentes de trânsito mencionados no parágrafo 10 do art. 144 da Constituição Federal e no inciso XV do parágrafo 2º do art. 9º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.” (AC)

JUSTIFICATIVA

O Programa Habite Seguro visa a contemplar todos os profissionais operacionais de Segurança Pública e Defesa Social, cumprindo a Lei nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), ao dar apoio à promoção de sistema habitacional para essas categorias.

No entanto, o art. 2º da Medida Provisória nº 1070 não mencionou os Agentes de Trânsito, integrantes do SUSP conforme inciso XV, do parágrafo 2º, do art. 9º da mencionada lei. Em verdade, os Agentes de

CD/21731.79098-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Trânsito estão no rol taxativo das categorias de segurança publica como “responsáveis pela segurança viária”, de acordo com o exposto no paragrafo 10, do Artigo 144 da Constituição Federal.

Esses profissionais estão em pleno exercício da atividade de polícia típica de trânsito, sendo a atividade de fiscalização preventiva e repressiva de trânsito reconhecida para fins de comprovação de atividade policial, exigida em determinados concursos públicos. Vale ressaltar que os Agentes de Trânsito são impedidos de advogarem, devido à sua atividade de polícia típica de trânsito, como Segurança Pública.

Desta forma, assim como as demais categorias da Segurança Pública mencionadas como beneficiárias do Programa Habite Seguro, também os Agentes de Trânsito fazem jus a inclusão em todos os projetos destinados aos profissionais do SUSP, de forma isonômica, imparcial e igualitária, sendo integrantes legítimos desse Sistema.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo da Fonte".

Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE

CD/21731.79098-00